CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

Processo administrativo n.: 101688/2026
Modalidade: pregão
Procedimento: pregão eletrônico
Natureza do objeto: bem comum
Descrição sucinta do objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro.

TERMO DE REFERÊNCIA nº 44/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado atendendo as disposições da Lei n. 14.133/2021 e das Portarias n. 155/2023[1], n. 159/2023[2], n. 161/2023[3], n. 098/2024[4] e n. 122/2026[5] todas desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO).

2. MODALIDADE, PROCEDIMENTO e JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade é ***Pregão*** pelo procedimento do ***Pregão Eletrônico***, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; 28, inciso I, e 29, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da frota oficial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, garantindo condições adequadas para a execução das atividades parlamentares, administrativas e institucionais desempenhadas pelo Poder Legislativo.

2.3. A demanda foi constatada a partir da avaliação realizada pela unidade demandante, em fase de ETP, quanto à utilização dos veículos oficiais, às necessidades manifestadas pelos Gabinetes Parlamentares e à disponibilidade da frota atualmente existente.

2.4. No cenário atual, a Câmara Municipal conta com 08 (oito) veículos oficiais em funcionamento, destinados ao atendimento compartilhado da Presidência, dos Gabinetes Parlamentares e dos setores administrativos. Embora esse modelo de utilização contribua para a otimização dos recursos públicos disponíveis, o levantamento efetuado evidenciou que a quantidade de veículos não é suficiente para suprir integralmente as demandas institucionais.

2.5. Conforme avaliação técnica da Gestão de Frotas, a estrutura existente apresenta limitações para atender, de forma simultânea, às diferentes necessidades de deslocamento, sobretudo nos períodos em que coincidem compromissos dos Gabinetes Parlamentares, da

---

[1] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, os procedimentos licitatórios.
[2] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações.
[3] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a gestão de riscos e controle preventivo.
[4] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
[5] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Presidência e das unidades administrativas. Em razão disso, torna-se necessário promover ajustes na programação, redistribuição e compartilhamento dos veículos disponíveis.

2.6. A avaliação das requisições e do histórico de utilização da frota também apontou a existência de necessidades frequentes de deslocamento para o cumprimento das atribuições institucionais de parlamentares e servidores. Entre essas atividades estão ações fiscalizatórias, representação institucional, reuniões, diligências, participação em eventos e demais compromissos relacionados às competências da Câmara Municipal.

2.7. Com o objetivo de conhecer melhor a realidade operacional, foi realizado levantamento junto aos Gabinetes Parlamentares, mediante aplicação de questionário específico. Foram considerados aspectos como periodicidade de utilização dos veículos, características dos trajetos, condições das vias, número de passageiros, dificuldades enfrentadas e outras particularidades relacionadas à execução dos deslocamentos. Os dados coletados serviram de subsídio para dimensionar a demanda e orientar o planejamento da futura contratação.

2.8. A partir das informações levantadas, a Gestão de Frotas realizou análise técnica e identificou que a necessidade operacional supera a capacidade atualmente instalada. Nesse contexto, considerando o atendimento dos Gabinetes Parlamentares, da Presidência e dos setores administrativos, foi apontada como parâmetro técnico inicial uma estrutura composta por 15 (quinze) veículos, considerada adequada para o atendimento das necessidades institucionais.

2.9. Ressalta-se, contudo, que o quantitativo indicado representou uma estimativa de dimensionamento da necessidade operacional, não implicando obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os veículos.

4.1.8. Na sequência, a Gestão de Frotas registrou que a utilização dos veículos ocorre de forma contínua e intensa durante a semana e que a coincidência das solicitações exige remanejamentos, compartilhamento e reorganização das agendas.

4.1.9. Diante desse cenário, a Administração passou a considerar uma estratégia distinta: ampliar o número de veículos disponíveis mediante a aquisição de 06 (seis) unidades, sendo: 2 (duas) unidade do veículo tipo pickup intermediária/média e 4 (quatro) unidade veículo tipo pick-up compacta.

2.10. Com a incorporação de 06 (seis) novas unidades, a frota operacional passaria de 08 (oito) para 14 (quatorze) veículos, representando aumento de 75% da capacidade atualmente disponível. Esse acréscimo permitiria aproximar a estrutura disponível da necessidade operacional identificada pela Gestão de Frotas, reduzindo a diferença atualmente existente de 07 para 01 veículos em relação à referência de 15 unidades.

2.11. No desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram examinadas as alternativas disponíveis e definida a solução que melhor correponde à demanda identificada, qual seja, a aquisição de ***6 (seis) novos veículos***.

2.12. Cumpre esclarecer que a necessidade de ampliação da frota não está relacionada a problemas generalizados de conservação ou funcionamento dos veículos existentes. Segundo os dados apurados, a maior parte da frota apresenta condições satisfatórias de uso, sendo a insuficiência do número de veículos, em relação ao volume de demandas institucionais, o principal fator que compromete a capacidade de atendimento.

2.13. Diante desse cenário, verifica-se que a necessidade da contratação consiste na limitação quantitativa da frota oficial, que atualmente não dispõe de capacidade suficiente para atender, com a simultaneidade, a eficiência e a disponibilidade necessárias, aos deslocamentos decorrentes das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2.14. Da Justificativa para a aquisição de 02 (duas) unidades de Pick-up Intermediária/Média (Item 01)

2.14.1. A aquisição de 02 (duas) unidades de porte intermediário/médio justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas logísticas de médio e longo curso do Poder Legislativo Municipal.

2.14.2. Atividades de Representação e Deslocamento Intermunicipal: Vilhena localiza-se em uma região de grande extensão territorial e eixos rodoviários que demandam veículos com maior estabilidade, motorização superior (mínimo de 180 cv) e itens de segurança ativa/passiva robustos (como os 6 airbags exigidos) para viagens oficiais de servidores e parlamentares a outras capitais e municípios rondonienses ou do entorno.

2.14.3. Capacidade Volumétrica de Carga: A caçamba com capacidade mínima de 930 litros atende ao transporte de materiais institucionais volumosos, equipamentos de eventos legislativos itinerantes e suprimentos de almoxarifado de grande porte, com proteção adequada e ergonomia.

2.15. Da Justificativa para a Aquisição de 04 (quatro) Unidades de Pick-up Compacta (Item 02)

2.15.1. A quantificação de 04 (quatro) unidades de porte compacto fundamenta-se estritamente no Princípio da Economicidade e na Rotina Operacional Urbana.

2.15.2. Fiscalização e Serviços Urbanos Diários: Estes veículos serão destinados ao suporte das atividades diárias das comissões permanentes e equipes técnicas no perímetro urbano de Vilhena, incluindo vistorias de obras públicas, fiscalizações de serviços municipais e atendimento direto às demandas da comunidade local.

2.15.3. Eficiência e Menor Custo de Manutenção: As pick-ups compactas apresentam menor custo de aquisição, maior economia no consumo de combustível em trânsito urbano e manutenção preventiva comprovadamente mais barata se comparadas aos modelos médios. Trata-se do veículo ideal para a mobilidade urbana da equipe da Câmara.

2.15.4. Atendimento à Escala de Trabalho: O quantitativo de 4 unidades visa suprir simultaneamente as diferentes frentes de trabalho do Legislativo, garantindo que setores administrativos, técnicos e parlamentares possuam meios de transporte ágeis disponíveis sem gerar filas de espera ou paralisação de serviços.

3. OBJETO

3.1. Especificação, estimativa do valor e justificativa do quantitativo

3.1.1. Seguem nos quadros abaixo a especificação do objeto, a estimativa do valor desta contratação e o quantitativo de itens:

ITEM 01					
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à ampliação da frota oficial da Câmara Municipal de Vilhena – RO, visando atender às demandas institucionais, administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.					
Item	**Especificação**	**Und. medida**	**Qtd.**	**V.R. unitário**	**V.R. total**
1	**VEÍCULO - CAMINHONETE TIPO PICK-UP INTERMEDIÁRIA/MÉDIA** **I – Características Gerais e Motorização:** ✓ **Condição:** Zero Km, ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano vigente do certame ou da data do pedido de fornecimento; ✓ **Portas e Ocupantes:** 04 (quatro) portas laterais com capacidade homologada para 05 (cinco) ocupantes; ✓ **Cor:** Pintura na cor branca, conforme disponibilizado pelo fabricante; ✓ **Motorização:** Motor com potência mínima igual ou superior a 165 cv; ✓ **Combustível:** Tipo Flex (etanol/gasolina), Gasolina ou Híbrido; ✓ **Transmissão:** Automática ou CVT; ✓ **Tração e Direção:** Sistema de direção com assistência elétrica.	Und.	02	R$203.936,03	R$407.872,06

	II - Dimensões e Capacidades Mínimas: ✓ **Comprimento total mínimo:** 4.700 mm; ✓ **Distância entre-eixos mínima:** 2.800 mm; ✓ **Largura total mínima (sem espelhos):** 1.800 mm; ✓ **Capacidade volumétrica da caçamba:** Mínimo de 650 litros; ✓ **Capacidade mínima de carga útil:** 580 kg; ✓ **Capacidade mínima do tanque de combustível:** 45 litros. **III - Segurança, Conforto e Equipamentos:** ✓ Sistema de freios com ABS (Anti-lock Braking System) nas quatro rodas e EBD (Electronic Brakeforce Distribution); ✓ Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle Ativo de Tração; ✓ Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS); ✓ Sistema de airbags composto por, no mínimo, 06 (seis) unidades (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina); ✓ Sistema de alarme perimétrico/anti-furto original de fábrica; ✓ Travamento elétrico central das portas e controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; ✓ Ar-condicionado original de fábrica; ✓ Banco do motorista com regulagem de altura;				

	✓ Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; ✓ Rodas de liga leve com aro mínimo de 17 polegadas. **IV - Acessórios Integrados (Instalados de fábrica):** ✓ Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8 polegadas, integrada ao painel, com câmera de ré e conectividade sem fio (Apple CarPlay / Android Auto); ✓ Sensor de estacionamento traseiro; ✓ Faróis de neblina (se disponível no catálogo de fábrica do modelo ofertado); ✓ Carroceria aberta dotada de protetor de caçamba e capota marítima instalada; ✓ Jogo de tapetes internos originais; ✓ Todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em estrita conformidade com as normas vigentes do PROCONVE. **V - Condições de Entrega, Emplacamento e Assistência Técnica:** ✓ **Emplacamento:** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, vistoriado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Vilhena, com todas as taxas pagas (vistoria, bombeiros, seguro obrigatório e demais encargos correlatos no Estado de Rondônia). ✓ **Combustível na entrega:** Fornecimento do veículo com o tanque de combustível completamente cheio; ✓ **Garantia:** Garantia contratual de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer				

	primeiro; ✓ **Rede de Apoio:** Obrigatoriedade de assistência técnica autorizada prestada diretamente ou por empresa credenciada no município de Vilhena/RO.				
TOTAL GERAL:					**R$ 407.872,06**

ITEM 02					
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à ampliação da frota oficial da Câmara Municipal de Vilhena – RO, visando atender às demandas institucionais, administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.					
Item	**Especificação**	**Und. medida**	**Qtd.**	**V.R. unitário**	**V.R. total**
1	**VEÍCULO/CAMINHONETE TIPO PICK-UP COMPACTA (DE ENTRADA)** **I – Características Gerais e Motorização:** ✓ **Condição:** Zero Km, ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano vigente do certame ou da data do pedido de fornecimento; ✓ **Portas e Ocupantes:** 04 (quatro) portas laterais com capacidade homologada para 05 (cinco) ocupantes; ✓ **Cor:** Pintura na cor branca, conforme disponibilidade de fábrica; ✓ **Motorização:** Motor flex (etanol/gasolina), de **03 (três) ou 04 (quatro) cilindros**, com potência mínima igual ou superior a 107 cv (abastecido com etanol); ✓ **Transmissão:** Transmissão automática (incluindo do tipo CVT com simulação de marchas); ✓ **Tração e Direção:** Tração dianteira e	Und.	04	R$147.662,71	R$590.650,84

	sistema de direção com assistência elétrica ou hidráulica. **II - Dimensões e Capacidades Mínimas:** ✓ **Capacidade mínima do tanque de combustível:** 44 litros. **III - Segurança, Conforto e Equipamentos:** ✓ Sistema de freios com ABS (Anti-lock Braking System) e distribuição eletrônica de frenagem; ✓ Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração; ✓ Sistema de airbags frontais obrigatórios por lei e demais itens de segurança de série do fabricante; ✓ Travamento elétrico central das portas e controle elétrico dos vidros; ✓ Ar-condicionado original de fábrica. **IV - Acessórios Integrados (Instalados de fábrica):** ✓ Sistema de som ou central multimídia original de fábrica; ✓ Carroceria aberta dotada de protetor de caçamba e capota marítima instalada; ✓ Jogo de tapetes internos originais; ✓ Todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em estrita conformidade com as normas vigentes do PROCONVE. **V - Condições de Entrega, Emplacamento e Assistência Técnica:**				

	✓ **Emplacamento:** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, vistoriado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Vilhena, com todas as taxas pagas (vistoria, bombeiros, seguro obrigatório e demais encargos correlatos no Estado de Rondônia); ✓ **Combustível na entrega:** Fornecimento do veículo com o tanque de combustível completamente cheio; ✓ **Garantia:** Garantia contratual de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro; ✓ **Rede de Apoio:** Obrigatoriedade de assistência técnica autorizada prestada diretamente ou por empresa credenciada no município de Vilhena/RO.				
	TOTAL GERAL:				**R$ 590.650,84**

TOTAL GERAL ITEM 1 + ITEM 2 : R$998.522,90

3.1.2. Os valores referenciais acima descritos foram apurados conforme ***Certidão de Pesquisa de Preços*** emitida nos autos e respectivos anexos, nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e da Portaria n. 098/2024/CVMV e incluem os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

3.1.3. Está incluso no objeto acima descrito, além do dos respectivos manuais, documentos, chaves, acessórios e demais itens exigidos:

- ✓ **Emplacamento**: O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, vistoriado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Vilhena, com todas as taxas pagas (vistoria, bombeiros, seguro obrigatório e demais encargos correlatos no Estado de Rondônia).

- ✓ **Combustível na entrega**: Fornecimento do veículo com o tanque de combustível completamente cheio.

- ✓ **Garantia**: Garantia contratual de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000

(cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro.

- ✓ **Rede de Apoio**: Obrigatoriedade de assistência técnica autorizada prestada diretamente ou por empresa credenciada no município de Vilhena/RO, e deverá atender à atual gerenciadora da frota da CVMV, Prime Benefícios, no período de garantia quanto às revisões periódicas e demais itens abrangidos pela garantia.

- ✓ **Tributos, encargos e outras despesas**: Os preços apresentados pelos licitantes deverão contemplar todos os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos e despesas, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto, incluindo transporte e demais despesas necessárias à sua plena execução, observada a legislação vigente.

3.1.4. Justifica-se a quantidade de itens definida nos quadros acima em razão da análise conjunta da situação atual da frota, do levantamento das necessidades dos usuários, das informações apresentadas pelos Gabinetes Parlamentares e do levantamento técnico realizado pela Gestão de Frotas, conforme item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. Natureza do objeto

3.2.1. Com base nos elementos técnicos e informativos constantes no ETP, o objeto acima especificado tem natureza de ***bem comum***, eis que pode ser definido a partir de especificações usuais de mercado.

3.4. Justificativa a respeito do parcelamento ou não do objeto

3.4.1. O parcelamento do objeto desta contratação se justifica pelo fato de a contratação contemplar veículos de categorias distintas, com características técnicas, dimensões, capacidades e finalidades de utilização específicas. Essa divisão permitirá maior competitividade no certame, possibilitando a participação de fornecedores que comercializem apenas uma das categorias, além de permitir à Câmara de Vereadores selecionar a proposta mais vantajosa para cada item.

3.4.2. A organização por categoria também preserva a padronização dos veículos para cada item e favorece a eficiência da contratação, sem comprometer a gestão da frota ou a compatibilidade técnica. Por outro lado, não se considera necessária a divisão em itens individualizados por veículo, uma vez que o agrupamento por categoria proporciona maior racionalidade e eficiência à disputa.

3.4.3. Dessa forma, o parcelamento em 02 (dois) itens constitui a solução mais adequada ao interesse público, por conciliar a viabilidade técnica, a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vilhena/RO, conforme a seguinte composição:

- ✓ **Item 01:** Aquisição de 02 (duas) caminhonetes de porte médio/intermediário, com cabine dupla, transmissão automática e motorização flex.

- ✓ **Item 02:** Aquisição de 04 (quatro) picapes compactas, com cabine dupla, transmissão automática e motorização flex.

3.5. Justificativa quanto à adjudicação por itens ou grupo de itens

3.5.1. A adjudicação do objeto desta contratação será por ***ITEM*** em razão da natureza do objeto, considerando que a aquisição de veículos novos permite a divisão da contratação em itens independentes, sem prejuízo à funcionalidade ou à qualidade do objeto. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive concessionárias e revendedoras especializadas em determinadas marcas ou modelos, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Câmara de Vereadores de Vilhena.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4.1.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade desta contratação se deve ao fato da necessidade de ampliar a capacidade operacional da frota oficial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, de modo a assegurar condições adequadas para o atendimento das atividades parlamentares, administrativas e institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.

4.1.2. A necessidade foi identificada a partir do levantamento realizado pela Administração acerca da utilização da frota oficial, das demandas apresentadas pelos Gabinetes Parlamentares e da análise das condições de disponibilidade dos veículos atualmente existentes.

4.1.3. A Câmara dispõe atualmente de 08 (oito) veículos operacionais, os quais, de modo geral, encontram-se em condições adequadas de utilização e são submetidos às manutenções preventivas e corretivas necessárias. Dessa forma, não se identifica, como problema central, a inexistência de condições de uso da frota existente ou a necessidade de sua substituição generalizada.

4.1.4. Por outro lado, os levantamentos realizados em fase de ETP demonstram a existência de limitação da capacidade operacional da frota diante da demanda institucional. Os veículos são utilizados de forma compartilhada pela Presidência, pelos Gabinetes Parlamentares e pelas unidades administrativas, de modo que a coincidência de agendas frequentemente exige remanejamentos, reprogramações e compartilhamento dos veículos disponíveis.

4.1.5. O levantamento junto aos usuários confirmou essa situação. As respostas dos Gabinetes Parlamentares indicaram dificuldades relacionadas principalmente à indisponibilidade dos veículos nos períodos de maior demanda, circunstância que pode dificultar o cumprimento de agendas externas, visitas fiscalizatórias, reuniões, atividades de representação e outras ações vinculadas ao exercício do mandato.

4.1.6. Também foram identificadas necessidades relacionadas à diversidade das condições

de utilização, incluindo deslocamentos urbanos e rurais, circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, transporte de vereadores e assessores e eventual transporte de documentos e materiais institucionais.

4.1.7. Sob a perspectiva técnica, a Gestão de Frotas identificou que a atual estrutura de 08 veículos apresenta capacidade limitada para atendimento simultâneo das demandas institucionais. Como parâmetro inicial de planejamento, foi estimada uma necessidade operacional de 15 (quinze) veículos, considerando o atendimento dos Gabinetes Parlamentares, da Presidência e das unidades administrativas. Essa estimativa representou referência técnica para dimensionamento da necessidade, não constituindo determinação para aquisição imediata desse quantitativo.

4.1.8. Na sequência, a Gestão de Frotas registrou que a utilização dos veículos ocorre de forma contínua e intensa durante a semana e que a coincidência das solicitações exige remanejamentos, compartilhamento e reorganização das agendas.

4.1.9. Diante desse cenário, a Administração passou a considerar uma estratégia distinta: ampliar o número de veículos disponíveis mediante a aquisição de 06 (seis) unidades, sendo: 2 (duas) unidade do veículo tipo pickup intermediária/média e 4 (quatro) unidade veículo tipo pick-up compacta.

4.1.10. Assim, os diferentes levantamentos realizados convergem para a identificação de um mesmo problema: há descompasso entre a capacidade operacional atualmente disponível e a demanda de utilização da frota oficial.

4.1.11. Esse descompasso produz efeitos diretos na gestão dos deslocamentos institucionais, tais como:

- ✓ Necessidade recorrente de compartilhamento dos veículos;
- ✓ Conflitos ou sobreposição de agendas;
- ✓ Necessidade de remanejamento e reprogramação dos deslocamentos;
- ✓ Redução da autonomia dos Gabinetes e demais unidades demandantes;
- ✓ Dificuldade de atendimento imediato de determinadas atividades externas;
- ✓ Maior complexidade no gerenciamento dos veículos e dos respectivos usuários; e
- ✓ Redução da capacidade de atendimento quando algum veículo se encontra temporariamente indisponível para manutenção.

4.1.12. Dessa forma, a necessidade da contratação é de natureza predominantemente quantitativa e operacional, relacionada à disponibilidade da frota frente à demanda institucional, e não à substituição indiscriminada dos veículos atualmente existentes.

4.2. Plano de Contratações Anual (PCA)

4.2.1. Esta contratação está prevista parcialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026[6].

[6] Aprovado pela Portaria n. 139, de 16/08/2024, publicada no DOV n. 4043, de 16/08/2024.

4.2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 previu inicialmente a aquisição de apenas 02 (dois) veículos. Entretanto, conforme levantamento realizado pela unidade demandante em fase de ETP, a Administração passou a considerar a ampliação da frota mediante a aquisição de 06 (seis) veículos, sendo 02 (duas) unidades do tipo pick-up intermediária/média e 04 (quatro) unidades do tipo pick-up compacta.

4.2.4. A alteração da quantidade inicialmente prevista no PCA decorre, portanto, do aprofundamento do diagnóstico da necessidade administrativa e da busca por uma solução com maior capacidade de atendimento da demanda identificada, não representando mera ampliação quantitativa da contratação. Trata-se da substituição da solução inicialmente concebida, de 02 (duas) unidades, por uma alternativa que possibilite a disponibilização de 06 (seis) veículos, visando ampliar a capacidade operacional da frota, reduzir a necessidade de compartilhamento e minimizar os conflitos de agenda atualmente existentes.

4.2.5. Em todo caso, considerando a justificativa da necessidade da contratação delineada no ETP e neste TR, ao menos nesta fase de elaboração do TR, infere-se que esta contratação não prejudica o planejamento do Órgão relativamente a outras contratações, e no que tange ao aspecto orçamentário, observa a existência de dotação orçamentária para este gasto público, conforme comprovante anexado ao processo eletrônico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução escolhida

5.1.1. De acordo com o levantamento delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi identificada como melhor solução para a demanda deste Órgão a descrita no item 3 deste Termo de Referência (TR).

5.1.2. A solução proposta consiste na aquisição de 06 (seis) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à ampliação e ao fortalecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Vilhena/RO, com a finalidade de atender às demandas de deslocamento institucional da Presidência, dos gabinetes parlamentares e dos setores administrativos.

5.1.3. Conforme evidenciado pelas avaliações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, em especial nos itens 6.2, 6.5 e 6.6, a aquisição de veículos próprios com motorização flex demonstrou ser a solução mais apropriada para atender às necessidades institucionais, considerando os fatores técnicos, econômicos, operacionais e patrimoniais envolvidos.

5.1.4. A contratação será efetivada por meio de procedimento licitatório específico, com critério de julgamento por itens, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5.1.5. Para atender às diferentes necessidades de utilização, a aquisição será dividida em 02 (dois) itens, conforme a seguinte composição:

5.1.6. Item 01 – Caminhonetes de porte médio/intermediário

5.1.6.1. Aquisição de 02 (duas) caminhonetes de porte médio/intermediário, com cabine dupla, transmissão automática e motorização flex, destinadas ao atendimento de deslocamentos institucionais que demandem veículos com maior porte, capacidade e versatilidade de utilização.

5.1.7. Item 02 – Picapes compactas

5.1.7.1. Aquisição de 04 (quatro) picapes compactas, com cabine dupla, transmissão automática e motorização flex, destinadas ao atendimento das atividades administrativas e parlamentares, proporcionando maior disponibilidade de veículos para deslocamentos simultâneos e demandas rotineiras da instituição.

5.1.8. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, e estar em plena conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos, acessórios e componentes obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, bem como os requisitos de segurança, conforto, desempenho e funcionalidade definidos pela Administração.

5.1.9. A contratação deverá abranger o fornecimento dos veículos em plenas condições de utilização, compreendendo a entrega da documentação necessária à regularização e ao primeiro emplacamento, as garantias oferecidas pelo fabricante, a assistência técnica e as demais responsabilidades atribuídas à fornecedora, respeitados os prazos e as condições previstos no instrumento convocatório e no contrato.

5.1.10. A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Vilhena/RO, com os veículos em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais, documentos, chaves, acessórios e demais componentes exigidos.

5.1.11. O objeto a ser adquirido aproveitará a utilização da estrutura administrativa e contratual já disponível para a gestão da frota e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Assim, **não fazem parte do objeto desta contratação** os serviços de locação, disponibilização de motoristas ou fornecimento de combustível (salvo na entrega dos veículos, v. item 3.1.3.), que continuarão sendo administrados diretamente pela Câmara Municipal.

5.1.12. Em razão da escolha por veículos com motorização flex, não está prevista nesta contratação a aquisição ou implantação de pontos de recarga elétrica, tendo em vista que tal infraestrutura seria necessária à alternativa de veículos elétricos, a qual foi avaliada, mas não selecionada pela unidade demandante, conforme justificativas constantes do item 6.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.1.13. Nesse contexto, a aquisição dos seis veículos contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da frota institucional, favorecendo o atendimento concomitante das demandas dos diferentes setores e proporcionando maior independência e flexibilidade à Câmara Municipal na organização e no desenvolvimento de suas atividades administrativas e parlamentares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.1.1. O prazo de garantia técnica contra defeitos e/ou vícios dos bens será de ***36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) KM rodados (o que ocorrer primeiro)***, contados do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor e, em sendo o caso, nos atos normativos federais pertinentes.

6.1.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica autorizada prestada diretamente ou por empresa credenciada no município de Vilhena/RO, e deverá atender à atual gerenciadora da frota da CVMV, Prime Benefícios, no período de garantia quanto às revisões periódicas e demais itens abrangidos pela garantia.

6.1.3. Durante o período de garantia, os reparos cobertos deverão ocorrer sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo peças, mão de obra e demais despesas necessárias.

6.1.4. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

6.1.5. As revisões deverão ser realizadas conforme as recomendações técnicas do fabricante, sem prejuízo das condições necessárias à preservação da garantia.

6.1.6. As revisões periódicas deverão observar o plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante.

6.1.7. Quando necessário, a Contratada deverá definir o procedimento para remoção ou transporte do veículo até a oficina autorizada, sem custos para a Contratante, nos casos cobertos pela garantia.

6.1.8. Deverá ser respeitado o prazo de validade dos produtos/peças/acessórios definido pelo fabricante. A Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, produtos com o prazo de validade vencido.

6.1.9. A Contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na cidade de Vilhena/RO, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

6.2. Logística reversa

6.2.1. A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos, peças, componentes, baterias, pneus e demais materiais substituídos durante os serviços de garantia e manutenção, quando sob sua responsabilidade, de modo a evitar danos ao meio ambiente, observando os sistemas de logística reversa aplicáveis.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. A Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que possível, modelos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de combustíveis e menores índices de emissão de gases poluentes. Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais vigentes, bem como a adoção de tecnologias que contribuam para a redução dos impactos ambientais durante a utilização dos veículos.

6.3.2. A Contratante deverá incentivar práticas de utilização sustentável da frota, mediante planejamento dos deslocamentos, manutenção periódica dos veículos, controle do consumo de combustível e orientação dos condutores quanto à adoção de práticas de direção econômica e segura.

6.3.3. Impactos ambientais

6.3.3.1. A aquisição e a utilização dos veículos pretendidos poderão ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente do consumo de combustíveis fósseis, da emissão de gases poluentes, da geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção e da destinação final dos veículos e de seus componentes ao término de sua vida útil.

6.3.3.2. Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

6.3.3.3. Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

I. Emissão de gases poluentes: a utilização dos veículos com motores a combustão gera emissões atmosféricas decorrentes da queima de combustíveis, contribuindo para a poluição do ar e para a emissão de gases de efeito estufa.

- ✓ Medidas mitigadoras: a Contratada deverá atender aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental e pelos programas de controle de emissões veiculares vigentes, além de priorizar a manutenção preventiva e a utilização adequada dos veículos, contribuindo para o funcionamento eficiente dos motores e a redução do consumo de combustível.

II. Consumo de combustíveis: a utilização contínua dos veículos ocasionará consumo de combustíveis, constituindo impacto relacionado ao uso de recursos naturais e à emissão de poluentes.

- ✓ Medidas mitigadoras: a Contratante deverá promover o uso racional dos veículos, planejar os deslocamentos institucionais, evitar trajetos desnecessários e acompanhar os índices de consumo de combustível, incentivando práticas de condução econômica e eficiente.

III. Geração de resíduos decorrentes da manutenção: as atividades de manutenção preventiva e corretiva poderão gerar resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças e outros materiais que demandam destinação ambientalmente adequada.

- ✓ Medidas mitigadoras: deverá ser assegurado que os serviços de manutenção sejam realizados por empresas que observem a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao armazenamento, coleta, tratamento, reciclagem e destinação final dos resíduos, conforme as normas pertinentes.

IV. Descarte de pneus, baterias e componentes automotivos: ao longo da utilização dos veículos, haverá necessidade de substituição de componentes sujeitos ao desgaste, os quais poderão causar impactos ambientais caso sejam descartados inadequadamente.

- ✓ Medidas mitigadoras: deverão ser priorizadas a destinação ambientalmente adequada desses materiais, observando os sistemas de logística reversa aplicáveis, especialmente para pneus e baterias, conforme a legislação vigente.

V. Destinação final dos veículos: ao término de sua vida útil econômica, os veículos poderão gerar resíduos e materiais que exigem procedimentos adequados de desmonte, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final.

- ✓ Medidas mitigadoras: deverão ser observadas as disposições legais relativas à baixa, alienação, desmontagem e destinação de veículos, priorizando, quando aplicável, o reaproveitamento e a reciclagem de componentes e materiais.

6.4. Subcontratação

6.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, em razão da natureza do objeto, sendo necessária a garantia de que o fornecimento seja realizado diretamente pela empresa contratada, assegurando a procedência, a qualidade, a originalidade e a conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

6.4.2. Além disso, a vedação visa garantir maior segurança quanto à responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega dos veículos, à garantia de fábrica, à assistência técnica e à prestação de eventuais serviços relacionados ao fornecimento, de modo a evitar a transferência de responsabilidades a terceiros.

6.5. Requisitos funcionais

6.5.1. O objeto a ser contratado deverá ser capaz de:

a) ampliar a capacidade de atendimento da frota oficial diante da insuficiência atualmente identificada;

b) atender às demandas de deslocamento relacionadas às atividades parlamentares, administrativas e institucionais da Câmara Municipal;

c) possibilitar a realização de deslocamentos em áreas urbanas e rurais, considerando as diferentes condições de utilização identificadas no levantamento realizado junto aos usuários;

d) apresentar condições adequadas para circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, conforme as necessidades operacionais levantadas;

e) proporcionar condições adequadas de transporte dos usuários, considerando que os deslocamentos normalmente envolvem o vereador e um ou mais assessores;

f) permitir o transporte eventual de documentos, equipamentos, materiais institucionais e pequenos volumes necessários à realização das atividades externas;

g) proporcionar condições adequadas de segurança, conforto e ergonomia aos ocupantes, especialmente nos deslocamentos de maior duração;

h) apresentar características compatíveis com a utilização frequente e compartilhada inerente à frota institucional;

i) contribuir para a redução da necessidade de remanejamentos e reprogramações decorrentes da insuficiência de veículos disponíveis;

j) apresentar condições de confiabilidade e disponibilidade compatíveis com a natureza das atividades institucionais atendidas pela frota.

6.6. Requisitos de segurança

6.6.1. Os veículos eventualmente incorporados à frota deverão atender aos requisitos de segurança previstos na legislação de trânsito e nas normas técnicas aplicáveis, contemplando os equipamentos e dispositivos de segurança obrigatórios para sua categoria e características.

6.6.2. Deverão ser priorizadas soluções que ofereçam nível adequado de proteção aos ocupantes e que apresentem recursos de segurança compatíveis com a utilização institucional pretendida.

6.6.3. A definição dos equipamentos e características específicas de segurança deverá ser realizada posteriormente, considerando as soluções disponíveis no mercado e as exigências legais aplicáveis.

6.7. Requisitos quanto às especificações técnicas do objeto

6.7.1. As especificações técnicas do objeto foram definidas no ETP e inseridas no item 3.1.1. deste Termo de Referência a partir das necessidades identificadas no diagnóstico da frota, bem como do levantamento realizado junto aos usuários e da análise técnica da Gestão de Frotas, de modo que são suficientes e necessárias para assegurar o adequado desempenho do objeto, sem estabelecer características excessivas ou desnecessárias.

6.7.2. A Contratada deverá observar, no mínimo, os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e que assegurem:

a) adequação ao transporte de passageiros, considerando a utilização dos veículos por vereadores, assessores e servidores em atividades institucionais;

b) condições adequadas de segurança, contemplando os equipamentos e sistemas obrigatórios pela legislação vigente e demais recursos de segurança compatíveis com a finalidade do veículo;

c) desempenho compatível com utilização urbana e rural, considerando a existência de deslocamentos em diferentes tipos de vias;

d) adequação à circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, quando exigida pelas características dos deslocamentos identificados;

e) altura livre do solo e demais características dimensionais compatíveis com as condições de utilização;

f) capacidade adequada para transporte de passageiros e de materiais institucionais, considerando o perfil de utilização identificado;

g) conforto e ergonomia dos ocupantes, especialmente em deslocamentos de maior duração;

h) motorização e desempenho compatíveis com a finalidade de uso, sem estabelecimento de potência ou cilindrada superior à efetivamente necessária;

i) eficiência energética e consumo compatível com a utilização institucional, buscando reduzir os custos operacionais ao longo da vida útil;

j) sistemas de climatização e demais equipamentos necessários ao conforto e à segurança dos ocupantes;

k) dimensões e capacidade de carga compatíveis com o transporte eventual de documentos, equipamentos e materiais institucionais;

l) durabilidade e robustez compatíveis com utilização frequente e compartilhada por diferentes condutores;

m) disponibilidade de peças, componentes e assistência técnica, de forma a assegurar condições adequadas de manutenção durante a vida útil;

n) atendimento às normas técnicas, regulamentações de trânsito, requisitos ambientais e demais disposições legais aplicáveis aos tipos de veículos a serem adquiridos.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de execução, local e regras para recebimentos provisório e definitivo

7.1.1. A entrega dos bens ocorrerá mediante prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Contratante, as quais serão entregues à Contratada via correio eletrônico ou outros meios eficazes. A Nota de Empenho conterá data, valor unitário dos veículos, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

7.1.2. A Contratada terá o prazo de até ***45 (quarenta dias) dias úteis*** para a entrega dos veículos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, e deverá entregá-los nas dependências da sede da Contratante, de ***segunda-feira à sexta-feira***, das ***7h às 13h***, no seguinte endereço:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CVMV/RO)
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América
CEP 76.980-706
VILHENA/RO

7.1.3. O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico definidas no ETP e TR;

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços (CPRMS) e pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que ocorrerá no prazo de até ***15 (quinze) dias*** a contar do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.1.4. Após o recebimento definitivo, os veículos serão registrados no patrimônio da Câmara Municipal de Vilhena e incorporados à frota oficial, cabendo à Câmara sua distribuição, utilização, conservação e manutenção, em conformidade com os procedimentos internos de controle patrimonial e gerenciamento da frota, observado o prazo de garantia técnica.

7.2.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, documentos, chaves, acessórios e demais itens exigidos, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, mediante verificação do atendimento às especificações contratadas.

7.1.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV e Certificado de Registro de Veículo - CRV) em nome da Câmara Municipal de Vilhena, com todas as taxas pagas (IPVA, vistoria, bombeiros, seguro obrigatório e demais encargos correlatos no Estado de Rondônia).

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-

profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual e dar-se-á quando satisfeitas as seguintes condições:

a) Veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, acompanhados de toda a documentação obrigatória, manuais, chaves, acessórios e demais documentos necessários ao registro e licenciamento, conforme a legislação vigente.

b) Entrega na quantidade, no prazo, no local e nos horários previstos no TR e na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento.

7.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, na Proposta e no Contrato. Neste caso, a Contratante emitirá Termo de Recusa, no qual serão certificadas as desconformidades, e a Contratada será notificada a corrigir, refazer ou substituir o bem defeituoso ou em desacordo com as especificações citadas no ***prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis***, a contar da notificação a ser feita pela Contratante, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

7.2.8. Após a notificação da Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

7.1.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste TR.

7.1.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega dos bens, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.11. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos bens, ou parcela destes, e qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

7.2. Obrigações da Contratada

7.2.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.

b) Indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, inclusive nos fins de semana e feriados, disponibilizando para a Contratante, na forma de plantão, o número de contato de telefones fixos e/ou móveis disponíveis para atendimento durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e enquanto durar o prazo de vigência do Contrato.

c) Atender às determinações regulares emitidas pela equipe de fiscalização e gestão contratual da Contratante e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

d) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações do objeto, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou com problemas técnicos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Comunicar imediatamente à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da execução contratual no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou dos fiscais ou gestor contratuais.

h) Comunicar à equipe de fiscalização da Contratante qualquer fato anormal ou acidente que vier a ocorrer no local de execução do objeto contratual.

i) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso a documentos relativos à execução do objeto contratual e obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do contrato.

j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos bens e de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

m) Submeter previamente à Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

n) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.

o) Manter atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

p) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual.

s) Arcar com o ônus decorrente da execução do objeto contratual, inclusive frete, se for o caso, bem como ônus decorrentes de infração praticada por seus empregados e de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

t) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferível à Contratante a responsabilidade pelo pagamento de tais encargos e não podendo onerar o objeto do contrato.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando for o caso.

v) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

w) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

y) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.

z) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

aa) Assegurar e cumprir a garantia técnica prevista no Termo de Referência e no Contrato.

ab) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

ac) Cumprir todos os requisitos de contratação previstos no item 6. deste TR.

7.3. Obrigações da Contratante

7.3.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e o Contrato.

b) Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, atestando no verso das notas fiscais/faturas apresentadas a efetiva execução do objeto contratual.

e) Solicitar à Contratada a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei, no Termo de Referência e no Contrato, conforme o caso.

h) Cientificar ao órgão de assessoramento jurídico os fatos não solucionados pela equipe de fiscalização e de gestão contratual que impliquem medidas extrajudiciais ou judiciais, relativas ao descumprimento das obrigações pela Contratada, para adoção das providências cabíveis.

i) Emitir decisão, em até ***5 (cinco) dias úteis***, a contar do protocolo de requerimento da Contratada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ***1 (um) mês***.

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada execução contratual.

l) Previamente à expedição da Ordem de Fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução contrato.

m) Não retardar imotivadamente a execução do objeto contratual, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse de novo titular no órgão Contratante.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão, fiscalização e controle da execução

8.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens especificados, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

8.1.2. O Vereador Presidente designará servidor para atuar como Fiscal de Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução do objeto contratual e dar suporte às atribuições da CPRMS.

8.1.3. A partir da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança juntamente com o Fiscal de Contrato.

8.1.4. Ficará a cargo da CPRMS, juntamente com o Fiscal de Contrato, a responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratual, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando à imediata correção das irregularidades apontadas.

8.1.5. As exigências e a atuação da fiscalização por parte dos servidores da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva, da Contratada no que concerne à execução do objeto contratual.

8.1.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das sanções pertinentes, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.1.7. O Fiscal de Contrato poderá solicitar apoio do Gestor de Contrato para desempenhar a fiscalização contratual.

8.2. Alteração unilateral, acréscimos e supressões

8.2.1. A Contratante poderá modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às

finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, ou extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei n. 14.133/2021.

8.2.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Alteração subjetiva

8.3.1. Fica vedada a alteração subjetiva da relação contratual.

8.4. Sanções administrativas

8.4.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades abaixo prescritas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com o regulamento disposto na Portaria n. 122/2026/CVMV, podendo ser:

a) ***Advertência*** (art. 156, I e § 2º, L. 14.133/21; art. 4º, I; art. 5º caput e § 1º, Port. 122/26/CVMV).

b) ***Multa moratória*** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, II; art. 5º caput e § 2º; art. 6º, Port. 122/26/CVMV).

c) ***Multa contratual*** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, III; art. 5º caput e § 3º; art. 9º, Port. 122/26/CVMV).

d) ***Impedimento de licitar e contratar*** (art. 156, III e § 4º, L. 14.133/21; art. 4º, IV; art. 5º caput e § 4º, Port. 122/26/CVMV).

e) ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*** (art. 156, IV e § 5º, L. 14.133/21; art. 4º, V; art. 5º caput e § 5º, Port. 122/26/CVMV).

8.5. Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil

8.5.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por ***Nota de Empenho***.

8.6. Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias

8.6.1. A prevenção e a resolução de controvérsias atenderão, primeiramente, as providências de gestão e fiscalização contratual definidas neste TR. Caso não haja solução pelas vias ordinárias de fiscalização contratual, o Gestor de Contrato poderá, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, notificar extrajudicialmente a Contratada visando à solução da controvérsia, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso, e podendo ser buscadas providências judiciais.

8.7. Matriz de riscos

8.7.1. Visando promover a alocação eficiente dos riscos do contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução

contratual, fica definida a seguinte matriz de risco:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto
01	Elaboração de especificações técnicas inadequadas ou excessivamente restritivas, comprometendo a competitividade da licitação.	Média	Alto
02	Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado, em razão de variações comerciais ou referências desatualizadas.	Média	Alto
03	Baixa participação de fornecedores ou ausência de propostas válidas para um ou ambos os lotes.	Média	Alto
04	Apresentação de propostas com preços superiores ao valor estimado ou incompatíveis com as condições de mercado.	Média	Média
05	Atraso na entrega dos veículos pela empresa contratada.	Média	Alto
06	Entrega de veículos em desacordo com as especificações técnicas, condições de fabricação ou requisitos estabelecidos no edital e no contrato.	Média	Alto
07	Problemas relacionados à documentação, ao primeiro emplacamento ou à regularização dos veículos.	Baixo	Média
08	Ocorrência de defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante o período de garantia.	Média	Média
09	Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para suportar a contratação.	Baixo	Alto

8.7.2. Medidas preventivas e ações de contingência

8.7.2.1. Para minimizar a possibilidade de ocorrência dos riscos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Nº	Medidas preventivas	Ações de contingência
01	Elaborar especificações técnicas com base nas necessidades reais da Administração, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.	Revisar as especificações e, se necessário, promover os ajustes cabíveis antes da continuidade do procedimento licitatório.
02	Realizar pesquisa de preços com fontes diversificadas e referências compatíveis com as características dos veículos pretendidos, observando a regulamentação aplicável.	Atualizar a pesquisa de preços e reavaliar o valor estimado antes da publicação do edital ou da adjudicação, conforme a etapa em que o problema for identificado.
03	Divulgar adequadamente o procedimento licitatório e estabelecer requisitos de habilitação proporcionais ao objeto.	Avaliar as causas da ausência de propostas válidas e, quando cabível, revisar as condições do edital e realizar novo procedimento licitatório
04	Estabelecer valor estimado com metodologia adequada e verificar a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado.	Negociar com o licitante, quando cabível, e avaliar a aceitabilidade dos preços. Caso não seja possível obter proposta vantajosa, adotar as providências legais pertinentes.
05	Estabelecer prazo de entrega compatível com as condições de fornecimento e acompanhar o	Notificar a contratada, exigir justificativas, avaliar a aplicação das medidas contratuais

	cumprimento das obrigações contratuais.	cabíveis e, se necessário, instaurar procedimento para apuração de responsabilidade.
06	Designar fiscal para acompanhar o fornecimento e realizar conferência detalhada dos veículos em relação às especificações contratadas.	Recusar o recebimento dos veículos em desconformidade e exigir a substituição ou correção, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação.
07	Estabelecer claramente no edital e no contrato as obrigações da fornecedora quanto à documentação, regularização e primeiro emplacamento.	Notificar a contratada para regularizar as pendências documentais, condicionando o recebimento definitivo ao atendimento das exigências contratuais.
08	Exigir garantia de fábrica e documentação correspondente, além de estabelecer as condições de assistência e atendimento durante o período de garantia.	Acionar a garantia junto à fabricante ou à rede autorizada e exigir da contratada o cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicável.
09	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da contratação com o planejamento financeiro da Câmara.	Reavaliar o cronograma da contratação e adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias antes de assumir a obrigação de despesa.

8.8. Reequilíbrio econômico e financeiro

8.8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco nele estabelecida.

8.8.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de ***90 (noventa) dias***, a contar da formalização do requerimento perante a Administração Pública.

8.9. Incidências fiscais, encargos e seguros

8.9.1. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os tributos que forem devidos em decorrência desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do contrato.

8.9.2. No ato de pagamento, a Contratante efetuará a retenção tributária na fonte, conforme previsto na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido no documento.

8.9.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada, ao emitir a nota fiscal, deverá observar as disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO nº 60.340/2023 e nº 60.470/2023, bem como na IN RFB nº 1234/2012 e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

8.9.4. A Contratada, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Hipóteses de extinção do contrato

8.10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021 e conforme disposições dos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO e REAJUSTE

9.1. Formas, condições e prazos de pagamento

9.1.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança, enviado para o e-mail ***presidencia@vilhena.ro.leg.br*** ou entregue fisicamente na sede da Contratante, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.1.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358,de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Se for o caso, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da Portaria MTE n. 547/2025.

9.1.3. As certidões serão do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e no Contrato, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.1.5. O pagamento será efetuado à Contratada até o ***15º (décimo quinto) dia útil***, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CPRMS e pelo Fiscal de Contrato, bem como após apresentação das certidões negativas e registro de fiscalização e execução do objeto contratual.

9.2. Critério de reajuste

9.2.1. Após o interregno de ***1 (um) ano***, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento

10.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de ***menor preço*** em razão da natureza do objeto, cujas especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, segurança e demais condições de fornecimento estão previamente definidos no Termo de Referência, de forma objetiva e suficiente para assegurar o atendimento às necessidades desta Câmara de Vereadores.

10.1.2. Considerando que se trata de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente estabelecidos mediante especificações usuais de mercado, entende-se que o critério de menor preço é o mais adequado e vantajoso para a contratação, permitindo a seleção da proposta de menor valor entre aquelas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.2. Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

10.2.1. Considerando o valor estimado apurado conforme item 3 deste TR, a presente contratação ***não será*** destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. A título de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

b) se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, este deverá estar acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa ou outro documento equivalente;

c) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cópia da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

f) certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. A título de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar /

comprovar:

a) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme seja licitante pessoa física ou pessoa jurídica;

b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358,de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.5. Habilitação econômico-financeira

10.5.1. A título de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da efetiva entrega da certidão à CVMV/RO.

10.6. Declaração unificada

10.6.1. O licitante também deverá apresentar, de forma unificada, declaração de:

a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

b) enquadramento em regime de tributação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

c) aceitação do Edital;

d) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;

e) idoneidade;

f) responsabilidade e disponibilidade de objeto;

h) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;

g) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;

i) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Critérios complementares

10.7.1. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto da contratação, cuja comercialização é amplamente realizada por empresas do ramo automotivo, concessionárias e revendedoras, não exigindo, em regra, estrutura técnica, operacional ou financeira que demande a união de empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.7.2. Dessa forma, a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que existe número suficiente de empresas individualmente aptas a atender às exigências da contratação, além de contribuir para simplificar a gestão contratual e facilitar a responsabilização da futura contratada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV/RO para o exercício de ***2025***, conforme segue:

Órgão	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa
Câmara de Vereadores do	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00

Município de Vilhena (CVMV/RO)		

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. De acordo com o item 13 do ETP, constatou-se que a Câmara Municipal de Vilhena/RO já possui estrutura administrativa e contratos destinados à gestão e manutenção de sua frota, permitindo, em princípio, a incorporação dos veículos adquiridos sem a necessidade de novas contratações específicas de manutenção.

12.2. As despesas com abastecimento, seguro, licenciamento, documentação e conservação deverão ser atendidas conforme os contratos e procedimentos administrativos existentes, verificando-se a necessidade de eventuais adequações ou contratações complementares.

12.3. Assim, a aquisição dos seis veículos objeto desta contratação não depende, inicialmente, de contratações interdependentes específicas, podendo ser integrada à estrutura já disponível na Câmara Municipal, sem prejuízo de providências futuras que se mostrarem necessárias.

Câmara de Vereadores, 19 de novembro de 2026.

RENATA MACEDO MALTA
ENCARREGADA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PORTARIA N. 187/2025

Aprovado e autorizado:

CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV